

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 02 de janeiro de 2017, Nº 2593 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Decreto Nº 018/2017 de 02 de janeiro de 2017	1
Decreto Nº 019/2017 de 02 de janeiro de 2017	1
Decreto Nº 020/2017 de 02 de janeiro de 2017	1
Extrato de Termo Aditivo	2
Extrato de Termo Aditivo	2
Extrato de Termo Aditivo	2
Extrato de Termo Aditivo	2
Extrato de Termo Aditivo	2
Extrato de Termo Aditivo	2
Extrato de Termo Aditivo	3
Extrato de Termo Aditivo	3
Extrato de Termo Aditivo	3
Decreto Nº 021/2017 de 02 de janeiro de 2017	4

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 018/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia para o cargo comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 724 de 04/06/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado, o Sr. **IVAN HOLLANDA FARIAS**, para o cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 02 de Janeiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia para o cargo comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 724 de 04/06/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado, o Sr. **GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO**, para o cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 02 de Janeiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia para o cargo comissionado de: **DIRETOR (A) GERAL DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SMS** e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 551/2010 DE 17/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada, a Srª. **SIMONE WILDEMBERG DE ARAUJO**, para o cargo de **DIRETOR (A) GERAL DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SMS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, de provimento em comissão.



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 02 de janeiro de 2017, Nº 2593 | Caderno 1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 02 de Janeiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2015 FME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 FME

CONTRATADA: ARLUCY CARDOSO MORAES
CPF: 356.049.215-72

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO MANTIDO O VALOR DESCRITOS NAS CLAUSULAS: SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGANDO-O EM (03) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 31/03/2017, BEM COMO PERMANECENDO O MESMO VALOR DO CONTRATO OLIGINAL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 E DO PARAGRAFO ÚNICO DA REFERIDA CLAUSULA. TEIXEIRA DE FREITAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2015 FME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 FME

CONTRATADA: DIOCESE DE TEIXEIRA DE FREITAS

CNPJ: 13.682.919/0001-54

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO E MANTIDO O VALOR DESCRITOS NAS CLAUSULAS: SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGANDO-O EM (03) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 31/03/2017, BEM COMO PERMANECENDO O MESMO VALOR DO CONTRATO OLIGINAL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 E DO PARAGRAFO ÚNICO DA REFERIDA CLAUSULA. TEIXEIRA DE FREITAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 014/2015 FME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 FME

CONTRATADA: ANA IZABEL ROCHA
CPF: 724.004.207-34

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO MANTIDO O VALOR DESCRITOS NAS CLAUSULAS: SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGANDO-O EM (03) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 31/03/2017, BEM COMO PERMANECENDO O MESMO VALOR DO CONTRATO OLIGINAL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 E DO PARAGRAFO ÚNICO DA REFERIDA CLAUSULA. TEIXEIRA DE FREITAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 021/2015 FME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015 FME

CONTRATADA: ROSIMERE DE SOUZA RIBEIRO

CPF: 490.832.015-20

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO MANTIDO O VALOR DESCRITOS NAS CLAUSULAS: SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGANDO-O EM (03) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 31/03/2017, BEM COMO PERMANECENDO O MESMO VALOR DO CONTRATO OLIGINAL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 E DO PARAGRAFO ÚNICO DA REFERIDA CLAUSULA. TEIXEIRA DE FREITAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 023/2015 FME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 FME

CONTRATADA: EDSON JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO

CPF: 707.078.126-15



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 02 de janeiro de 2017, Nº 2593 | Caderno 1

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO MANTIDO O VALOR DESCRITOS NAS CLAUSULAS: SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGANDO-O EM (03) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 31/03/2017, BEM COMO PERMANECENDO O MESMO VALOR DO CONTRATO OLIGINAL NOS TERMOS DO ART. 57,II, DA LEI 8.666/93 E DO PARAGRAFO ÚNICO DA REFERIDA CLAUSULA. TEIXEIRA DE FREITAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 033/2015 FME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015 FME

CONTRATADA: MANOEL DE ARAUJO COSTA
CPF: 081.762.055-91
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO MANTIDO O VALOR DESCRITOS NAS CLAUSULAS: SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGANDO-O EM (03) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 31/03/2017, BEM COMO PERMANECENDO O MESMO VALOR DO CONTRATO OLIGINAL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 E DO PARAGRAFO ÚNICO DA REFERIDA CLAUSULA. TEIXEIRA DE FREITAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 035/2015 FME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2015 FME

CONTRATADA: DIOCESE DE TEIXEIRA DE FREITAS/CARAVELAS
CNPJ: 13.682.919/0026-02
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO MANTIDO O VALOR DESCRITOS NAS CLAUSULAS: SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGANDO-O EM (03) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 31/03/2017, BEM COMO PERMANECENDO O MESMO VALOR DO CONTRATO OLIGINAL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93

E DO PARAGRAFO ÚNICO DA REFERIDA CLAUSULA. TEIXEIRA DE FREITAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 041/2015 FME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015 FME

CONTRATADA: ERASMO TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF: 140728.405-30
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO MANTIDO O VALOR DESCRITOS NAS CLAUSULAS: SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGANDO-O EM (03) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 31/03/2017, BEM COMO PERMANECENDO O MESMO VALOR DO CONTRATO OLIGINAL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 E DO PARAGRAFO ÚNICO DA REFERIDA CLAUSULA. TEIXEIRA DE FREITAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 02 de janeiro de 2017, Nº 2593 | Caderno 1



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 21, de 02 de Janeiro de 2017.

“Declara nulidade dos Decretos n.º 281/2016 e n.º 282/2016, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto n.º 055/2016 anulou as provas objetivas e discursivas do concurso para cadastro de reserva para o Cargo de Procurador Municipal, do Edital n.º 003/2015 OP;

Considerando que o Decreto n.º 055/2016 tornou sem efeito o resultado do concurso realizado para o cargo de Procurador Municipal, sob o fundamento, inclusive, da lisura, da transparência e da necessidade de maior rigor, fiscalização e segurança na aplicação das provas;

Considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Teixeira de Freitas e o Ministério Público do Estado da Bahia adotaram providência visando a anulação das provas objetivas e discursivas do concurso para cadastro de reserva para o Cargo de Procurador Municipal;

Considerando que o Decreto n.º 281/2016, publicado no dia 30 de Dezembro de 2016, busca “anular” o Decreto n.º 055/2016 para restabelecer os resultados das provas do concurso para cadastro de reserva para o cargo de Procurador Municipal;

Considerando que a anulação de todo ato administrativo pressupõe a ocorrência de ilegalidade;

Considerando que o Decreto n.º 281/2016 não fundamenta uma única ilegalidade contida no conteúdo ou na formalização do Decreto n.º 055/2016, sendo inexistente qualquer motivação concreta que legitime a juridicidade do Decreto n.º 281/2016;

Considerando que a forma ilegível com que foram publicados os Decretos n.º 281 e n.º 282 de 2016 teve o claro propósito de ocultar finalidade republicana que os motivaram, visto que o real intuito da edição dos respectivos Decretos foi o de beneficiar dois candidatos com vínculos políticos diretos com o então Prefeito João Bosco Bittencourt, já que um foi seu assessor jurídico e outro seu advogado eleitoral;

Considerando que a forma ilegível, o desvio da finalidade e a motivação subjacente dos Decretos n.º 281 e 282 de 2016 ofendem frontalmente os princípios constitucionais da moralidade, da impessoalidade e da publicidade da Administração Pública;

Considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Teixeira de Freitas, como Entidade fiscalizadora deste certame, e possui intervenção obrigatória em todas as etapas do concurso de Procurador Municipal, por força da Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, não foi consultada acerca do teratológico Decreto n.º 281, que serviu como fundamento para edição do Decreto n.º 282, ambos de 2016;

Av Marechal Castelo Branco, 145 – Centro - Fone: (73) 291-5656 - Fax: 291-2182
CEP: 45995-041 - Teixeira de Freitas – Bahia - e-mail: gab@tdf.com.br



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 02 de janeiro de 2017, Nº 2593 | Caderno 1



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Considerando que a Procuradoria Geral do Município de Teixeira de Freitas, como Órgão máximo de fiscalização administrativa, de representação jurídica e de defesa dos interesses do Município de Teixeira de Freitas, não foi consultada acerca do assunto e nem emitiu parecer do Decreto n.º 281, do qual decorreu o Decreto n.º 282, ambos de 2016.

Considerando que a ausência concreta dos pressupostos fáticos e jurídicos que sustentam os motivos e as considerações do Decreto n.º 281 de 2016, torna-o totalmente viciado e eivado de ilegalidade;

Considerando que a Administração Pública tem a dever de anular os atos ilegais, e que os atos ilegais anulados não geram quaisquer direitos;

Considerando, por fim, que o Decreto n.º 282 de 2016, que homologou o resultado final do concurso para cadastro de reserva do Cargo de Procurador Municipal, do edital n.º 003/2015 OP;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam anulados os Decretos n.º 281 e n.º 282, publicados no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas, no dia 30 de Dezembro de 2016, tornando-se sem efeito a ilegal homologação do resultado final do concurso para cadastro de reserva para o Cargo de Procurador Municipal, do Edital n.º 003/2015 OP.

Art. 2.º. Determino a instauração de sindicância, para que a Procuradora Geral do Município apure as circunstâncias que levaram a publicação totalmente ilegível dos Decretos n.º 281 e n.º 282, e adote todas as medidas legais cabíveis para a responsabilização dos envolvidos em eventual irregularidade constada.

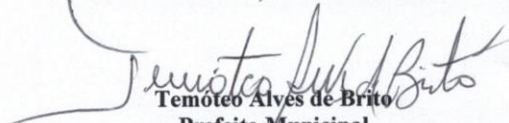
Art. 3.º. Oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Teixeira de Freitas, como Entidade de Fiscalização dos Concursos para o cargo de Procurador Municipal, nos termos da Lei Orgânica deste Município, para adotar as providências que entender cabíveis.

Art. 4.º. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado da Bahia dos termos deste Decreto.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.


Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 02/01/17
Raimunda de Sousa Cabral Almeida
- Matr. 008